**Portaria nº 270/2023**

**De 15 de fevereiro de 2023.**

**“NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022, DE ACORDO COM CLAUSULA TERCEIRA, CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 009/2016 (CONCORRÊNCIA Nº 001/2015), E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**JOÃO MARIA ROQUE**, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e:

**Considerando** que a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ENTRERRIENSE – COAFER, sagrou-se vencedora de processo licitatório nº 056/2015, Concorrência Pública nº 001/2015, com homologação e celebração do contrato administrativo nº 009/2016;

**Considerando** o teor do contido na clausula terceira do contrato administrativo nº 009/2016, em que estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas pela entidade DONATÁRIA;

**Considerando** previsão do processo licitatório nº 056/2015, concorrência pública nº 001/2015, especificamente no subitem “3.1.1 Das obrigações da DONATARIO, letra a”, que obriga a prestação de contas anual prestada pela DONATARIA;

**Considerando** oficio nº 01/2022, protocolado nesta municipalidade, sob o protocolo nº 9825 de 30/01/2023, apresentando a prestação de contas da COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES ENTRERRIENSE – COAFER, com emissão de certidão;

**RESOLVE**:

Art. 1º - A presente portaria visa nomear servidores públicos municipais efetivos, para compor a Comissão de avaliação e julgamento da prestação de contas apresentado pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES ENTRERRIENSE – COAFER, protocolado sob o nº 9825, referentes ao exercício 2022 de acordo com a clausula terceira, item “3.1” do contrato administrativo nº 009/2016, para expedir parecer sobre referidas contas.

Art. 2º - A comissão será composta por cinco membros, dentre servidores públicos efetivos, constituída da seguinte forma:

i. Presidente: Adriani Maria Biasi Schwartz

ii. Vice-presidente: Orides Almeida Umbelino

iii. Secretário: Iomar Cesar Biasus

iv. Primeiro Suplente: Carlos Alexandre Lise

v. Segundo Suplente: Cristiano Moresco

Art. 3º - A comissão instituída poderá, ao analisar a documentação acostada, solicitar esclarecimentos da DONATARIA sobre a documentação, bem como promover diligências necessárias, recorrer a auxilio técnico de engenheiro do quadro de servidores, do departamento de licitações, da assessoria jurídica, bem como acesso a documentação que julgar necessária, devendo exercer sua atividade com independência e imparcialidade, resguardando contudo o sigilo das informações, até confecção do parecer sobre referidas contas.

Art. 4º - Após a publicação desta portaria, seja oficiado aos servidores mencionados, bem como representante da DONATÁRIA, para participar e acompanhar todo o processo de avaliação da respectiva prestação de contas.

Art. 5º - A análise das contas e respectivo parecer, deverá oportunamente ser concluído em prazo não superior à 90 (noventa) dias da expedição da presente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 13 de fevereiro de 2023.

**JOÃO MARIA ROQUE**

**Prefeito Municipal**